



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

L E I Nº 743/97

**CRIA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO -
MG., E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG.,
por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Hospital Municipal de
João Pinheiro - MG., visando a fortalecer a capacidade técnico-
operacional para atender aos serviços de saúde do Município, e
sua integração ao Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O Hospital funcionará na cidade de
João Pinheiro - MG., no prédio recém construído.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir créditos especiais e/ou complementares no
Orçamento vigente, visando suprir as despesas de execução da
presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições por
ventura em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua
efetiva publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 18 de fevereiro de 1997.

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Antônio Geraldo Cardoso
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social